



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 1 866

Assunto: s/autorizando o sr. Chefe do Executivo a doar, a quem de direito
as pedras do patrimônio municipal, necessárias à edificação de um paredão
de arrimo no riacho localizado paralelamente à Travessa Mazzali, na Vila
Elena, no trajeto que vai desde a ponte da rua 1 até a rua Bom Jesus de
Pirapora.

Lei decretada sob n.º 1392

Lei promulgada sob n.º 1334

ARQUIVE-SE

Francisco Augusto
Diretor Administrativo
28/09/66

Proc. N.º 12 284
Clas. 503.1 077



1

09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR
Sala das Sessões, em 3/11/66
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
88	26 OUT 1965
PROTOCOLO N.º 12284	
CLASSIF. 603.1077	

PROJETO DE LEI Nº 1 866

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a --
doar, a quem de direito, as pedras do patrimônio municipal, necessá-
rias à edificação de um paredão de arrimo no riacho localizado para-
lelamente à Travessa Mazzali, na Vila Elena, no trajeto que vai des-
de a ponte da rua 1 até a rua Bom Jesus de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26/outubro/1 965.

Benedito Elias de Almeida.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Vereadores: com a aprovação deste projeto, os senho-
res proprietários farão construir o citado paredão de arrimo naquele
riacho, o que virá, além de beneficiar sobremaneira os moradores da-
quela Vila, evitar desmoronamentos das margens do riacho que se en-
contram em estado de iminente perigo.

APPROVADO
Sala das Sessões, em 09/03/66
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª discussão
Sala das Sessões, em 09/03/66
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões, em 09/03/66
PRESIDENTE





2
af

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1 866

PROC: Nº 12 282.

PARECER Nº 306/65-da- ASSESSORIA JURÍDICA

- 1 - De autoria do nobre Vereador Benedito Elias de Almeida, o projeto de lei sob exame tem por finalidade autorizar o Executivo a doar a quem de direito as pedras do patrimônio municipal, necessárias à --- edificação de um paredão de arrimo no riacho indicado no artigo 1º.
- 2 - A proposição é legal, quanto à competência (só a Câmara é competente para autorizar o Prefeito a fazer uma doação). Igualmente legal, quanto à iniciativa (concorrente, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica).

S. m. e.,

Jundiaí, 10 de dezembro de 1965.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Arco

para relatar no prazo regimental.

Wesley

PRESIDENTE

15/12/1965

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dr. Walmar Barbosa Martins

para relatar no prazo regimental.

J. Pereira

PRESIDENTE

24/2/1966



3/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 12 282.

Projeto de Lei nº 1 866, de autoria do Vereador Sr. Benedito Elias de Almeida - s/autorizando o sr. Chefe do Executivo a doar, a quem de direito as pedras do patrimônio municipal, necessárias à edificação de um paredão de arrimo no riacho localizado paralelamente à Travessa Mazali, na Vila Elena, no trajeto que vai desde a ponte da rua 1 até a rua Bom Jesus de Pirapora.-

PARECER Nº 496/66

Parecer favorável, quanto à iniciativa e competência.
Pela tramitação.

Sala das Comissões, 25/2/1 966

Walmor

Walmor Barbosa Martins,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 1/3/1.966:-

J. Candelário
Joaquim Candelário de Freitas,
Presidente.

Duilio Buzaceli
Duilio Buzaceli.

Wanderley Pires
Wanderley Pires.

Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida.

obn/



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 866

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a doar, a quem do direito, as pedras do patrimônio municipal, necessárias à edificação de um paredão de arrimo no riacho localizado paralelamente à Travessa Mazzali, na Vila Helena, no trajeto que vai desde o ponto da rua Un até a rua Bom Jesus de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de março de mil novecentos e sessenta e seis. (10/3/1 966).

[Handwritten signature: A. Giuntini]
Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

10

M A R Ç O

66

PM.3/66/55:-

12.284:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 1.866, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha alovada estima e distinta consideração.


Rogerio Alfredo Giuntini,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-dgc/

JJ 18/3/66

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.334, de 14 de MARÇO de 1966 -

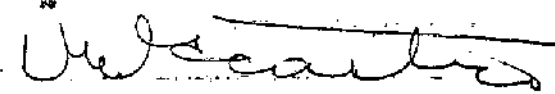
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mun-
icipal em sessão realizada no dia 9/3/
1966, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - Fica o senhor Chefe de Executivo autori-
zado a doar, a quem de direito, as pedras do patrimônio mun-
icipal, necessárias à edificação de um paredão de arrimo no
riacho localizado paralelamente à Travessa Mazzali, na Vila
Helena, no trajeto que vai desde a ponte da rua Um até a rua
Bon Jesus de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favero)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de mil novecen-
tos e sessenta e seis.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI N.º 1.334, DE 14 DE MARÇO DE 1.966

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão realizada no dia 9/3/1966.
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o senhor Chefe do Executivo au-
torizado a doar, a quem de direito, as pedras do pa-
trimônio municipal, necessárias à edificação de um
paredão de arrimo no riacho localizado paralela-
mente à Travessa Mazzali, na Vila Helena, no traje-
to que vai desde a ponte da rua Um até a rua Bom
Jesus de Pirapora.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Pre-
feitura Municipal de Jundiá, aos quatorze dias do
mês de março de mil novecentos e sessenta e seis.

MÁRIO FERRAZ DE CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 22-11-65

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1- ap 2- 3- ap 6- ap

AUTUADO EM 26 / 10 / 1965

J. Carlos Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO